Rua Senador José Bernardo, 110, Centro
Serra Negra do Norte/RN, CEP 59.318-000
gabinetecivil@serranegra.rn.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 18 /2022

RECEBI EM 09/06/22
AS 08 H 30 MIN
Vanessa A. Camelo F. de Faria
Secretária Geral - Port. 01/2021
CMVSNN

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PREMIAÇÕES A PARTICIPANTES DE EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de premiação em dinheiro aos vencedores de competições esportivas e culturais, organizadas pela Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte, da seguinte forma:

I - Até R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a 1ª colocação quando a competição for em equipe e 25% (vinte e cinco por cento) deste valor quando for individual;

II - Até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a 2ª colocação quando a competição for em equipe e 25% (vinte e cinco por cento) deste valor quando for individual;

§ 1º Em nenhuma hipótese poderá haver diferença de premiações entre homens e mulheres, participantes de uma mesma modalidade esportiva ou cultural.

§ 2º O pagamento de que trata o presente artigo será realizado mediante transferência bancária em conta de titularidade do vencedor(a) ou do representante da equipe vencedora, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o evento.

§ 3º Caso o(a) competidor(a) vencedor(a) seja menor de 18 (dezoito) anos ou a equipe vencedora seja composta por menores de 18 (dezoito) anos, o valor, correspondente a premiação, deverá ser transferido para conta bancária de titularidade dos responsáveis legais dos competidores.

§ 4º Excepcionalmente o pagamento da premiação poderá ser realizado em cheque.

§ 5º Os eventos esportivos e/ou culturais realizados pela Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte, que ensejarem premiação em dinheiro, deverão ser precedidos de regulamentação própria devidamente publicada em diário oficial.

Rua Senador José Bernardo, 110, Centro
Serra Negra do Norte/RN, CEP 59.318-000
gabinetecivil@serranegra.rn.gov.br

§ 6º Os valores das premiações em dinheiro serão definidos no regulamento da competição, obedecidos os limites estabelecidos nos incisos I e II deste artigo.

§ 7º Perderá o direito a premiação ou terá que devolver os valores recebidos a título de premiação o(s) competidor(es) que, comprovadamente, tenham descumprido as regras preestabelecidas no regulamento da competição.

§ 8º A apuração de eventual prática realizada em desconformidade com as regras da competição estará prevista no regulamento.

Art. 2º Nos eventos esportivos e culturais promovidos pelas entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, fica o executivo autorizado a realizar despesas para sediar e participar com atletas, competidores, equipes e dirigentes esportivos e demais pessoas a serviço do Desporto e Cultura do Município de Serra Negra do Norte.

Art. 3º As despesas dos eventos organizados pela Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte abrangerão:

I - alimentação;

II - hospedagem;

III - transporte e/ou deslocamento;

IV - material esportivo;

V - arbitragem;

VI - premiação;

VII - uniformes;

VIII - treinamento;

IX - transmissão e sonorização;

X - ornamentação;

XI - pessoal;

XII - publicação.

Parágrafo único. Fica autorizado o pagamento de despesas médico-hospitalares e farmacêuticas dos atletas e integrantes de delegações que representam o Município nas competições oficiais, quando se fizer necessário.

Art. 4º Os valores estabelecidos no Art. 1º da presente lei poderão ser reajustados anualmente mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Rua Senador José Bernardo, 110, Centro
Serra Negra do Norte/RN, CEP 59.318-000
gabinetecivil@serranegra.rn.gov.br

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias existentes no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 06 de junho de 2022

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Senador José Bernardo, 110, Centro
Serra Negra do Norte/RN, CEP 59.318-000
gabinetecivil@serranegra.rn.gov.br

MENSAGEM N.º ___ DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras, Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte,

Estamos enviando a esta augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder premiações a participantes de eventos esportivos e culturais, e dá outras providências.

O presente projeto vem ao encontro das políticas públicas que buscam a melhoria no esporte e na cultura, proporcionando estímulo e reconhecimento aos desportistas e artistas profissionais ou amadores do município de Serra Negra do Norte.

Esse estímulo e incentivo tem por objetivo elevar significativamente a autoestima dos competidores que venham a participar de eventos esportivos ou culturais promovidos pela Administração Pública Municipal, através do reconhecimento do desempenho destes.

Tem por objetivo incentivar e reconhecer o desempenho dos desportistas e artistas que se destacam em competições dentro do município, atraindo ainda mais participantes da região que só engrandeceriam tais eventos, além de indiretamente aquecer não só a economia local, mas principalmente o desejo de participação de crianças, jovens e adultos nas mais diversas ações voltadas ao esporte e a cultura.

Dessa forma, à vista do relevante interesse público consubstanciado na matéria que submeto a Vossas Excelências é que solicito a apreciação com consequente votação e aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 06 de junho de 2022

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL